



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI  
Diretoria de Pesquisa - DPq

ORDEM DE SERVIÇO PROPG Nº 001 DE FEVEREIRO DE 2016

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art.1º.** A Câmara de Pesquisa subordinada à Diretoria de Pesquisa tem por finalidade avaliar, analisar, discutir e propor estratégias para o desenvolvimento e o fomento da pesquisa institucional na UNIRIO.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art.2º.** A Câmara de Pesquisa compõe-se por, no máximo, quatro (04) representantes, indicados pelos Programas de Pós-Graduação ou pelas Diretorias de Escola/Instituto/Faculdade da UNIRIO, quando a escola não possuir Programa de Pós-Graduação, de cada Área e Sub-área de conhecimento existentes nesta Universidade.

a. São Áreas constituídas na UNIRIO: Ciências Biológicas e da Saúde; Ciências Humanas e Sociais; Letras e Artes; Ciências Exatas, Tecnológicas e da Terra, Ciências Jurídicas e Políticas e Administração Pública.

b. São sub-áreas de conhecimento constituídas na UNIRIO:

1. Área das Ciências Biológicas e da Saúde: Biologia; Biomedicina; Genética; Ciências Ambientais; Medicina; Enfermagem; Nutrição; Ciência dos Alimentos; Saúde Coletiva;
2. Área de Ciências Humanas e Sociais: Arquivologia; Biblioteconomia; Memória Social; Filosofia; Ciências Sociais; Educação; História; Museologia; Turismo; Serviço Social;
3. Área das Artes: Letras; Teatro; Música;
4. Área das Ciências Exatas, Tecnológicas e da Terra: Sistema de Informação; Engenharia de Produção; Matemática e Estatística.

**§Único.** De acordo com a necessidade da UNIRIO, novas subáreas de conhecimento podem ser implementadas.

**Art.3º.** A reunião da Câmara de Pesquisa será presidida pelo Diretor de Pesquisa, o qual detém o voto de Minerva em casos de empate.

**Art.4º.** A Câmara de Pesquisa reúne-se, ordinariamente, conforme calendário anual aprovado na última reunião da Câmara do ano anterior, e extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou por requerimento de, pelo menos, 2/3 de seus integrantes.

**§ Único.** A reunião é convocada por meio de memorando circular enviado para os e-mails dos docentes da UNIRIO componentes da Câmara de Pesquisa.

**Art.5º.** Os componentes da Câmara de Pesquisa são professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com título de doutor, indicados pelos Programas de Pós-Graduação ou pelas Diretorias de Escola/Instituto/Faculdade da UNIRIO, quando a escola não possuir Programa de Pós-Graduação, para integrarem essas Câmaras pelo período de dois (02) anos, sendo permitida a recondução por igual período ou conforme decisão do Colegiado do programa de Pós-Graduação ou das Escola/Instituto/Faculdade da UNIRIO, quando a escola não possuir Programa de Pós-Graduação.

- a. As indicações dos componentes da Câmara de Pesquisa serão encaminhadas à Diretoria de Pesquisa prioritariamente pelos Programas de Pós-Graduação. Quando na ausência destes, a indicação ocorrerá pela Direção da Escola/Instituto/Faculdade daquela área.
- b. A Reitoria emitirá Portaria nomeando os participantes da Câmara de Pesquisa por dois (02) anos.

- c. O Colegiado que indicou os representantes deverá indicar o substituto do componente da Câmara de Pesquisa que não comparece, sem justificativa, a três reuniões consecutivas, assim como dos componentes que solicitarem desligamento da Câmara de Pesquisa.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

**Art. 6º.** Compete à Câmara de Pesquisa:

- a. Assessorar a Diretoria de Pesquisa, no âmbito de sua atuação;
- b. Analisar e avaliar projetos, planos de estudo e relatórios de pesquisa para registro e acompanhamento;
- c. Emitir parecer de avaliação em temas de pesquisa no âmbito de sua atuação;
- d. Elaborar e aprovar normas complementares e formulários para avaliação de projetos, planos de estudo e relatórios, no âmbito de sua atuação;
- e. Participar da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO, que ocorre uma vez por ano;
- f. Emitir parecer nas avaliações de propostas provenientes do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP / UNIRIO), conforme solicitação da Câmara de Pós-Graduação.

**Art.7º.** A Câmara de Pesquisa delibera por maioria simples dos presentes à reunião.

§**Único.** A Câmara de Pesquisa poderá deliberar sem a necessidade de *quorum* mínimo.

### DO PRESIDENTE

**Art.8º.** Ao presidente cabe:

- a. Decidir, em grau de recurso, sobre a decisão da Câmara de Pesquisa;
- b. Coordenar as atividades da Câmara de Pesquisa;
- c. Convocar, com sete (07) dias de antecedência, as reuniões ordinárias da Câmara de Pesquisa. As extraordinárias serão convocadas com antecedência não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- d. Presidir a reunião da Câmara de Pesquisa;
- e. Notificar aos interessados sobre as decisões e pareceres emitidos pela Câmara de Pesquisa.
- f. Proceder aos encaminhamentos normativos para implantação das decisões da Câmara de Pesquisa.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.9º.** A Câmara de Pesquisa deverá atuar, durante sua vigência, nos processos de seleção e avaliação de projetos de pesquisa, relatórios de pesquisa e planos de estudo, conforme procedimentos relacionados abaixo:

Seleção:

- a. A relação dos integrantes da Câmara de Pesquisa deverá ser disponibilizada na página da Instituição na Internet (item 3.5.4.1 da [RN 017/2006](#)).
- b. O perfil dos integrantes da Câmara de Pesquisa deverá obedecer aos itens 3.5.3 e 3.5.4 da Resolução Normativa – [RN 017/2006](#).
- c. Os critérios e procedimentos da Câmara de Pesquisa deverão obedecer às diretrizes da [RN 017/2006](#) e o [Edital do Programa na Instituição](#).
- d. A Câmara de Pesquisa deverá atuar durante todo o ano acadêmico, especialmente no processo de seleção e no processo de avaliação do Programa de Bolsas.
- e. Todas as solicitações deverão ser analisadas pelos membros da Câmara de Pesquisa. A critério da própria Câmara, poderão ser solicitados pareceres de consultores *ad-hoc* externos. O parecer para cada avaliação deverá ser elaborado em formulário padronizado e, no caso das solicitações **não** aprovadas, os motivos devem ser claramente justificados.
- f. Os membros da Câmara de Pesquisa deverão participar das reuniões com a Diretoria de Pesquisa durante o processo de seleção.

**Avaliação:**

- a. Os relatórios dos bolsistas devem ser analisados por pelo menos um integrante da Câmara de Pesquisa da área correspondente, o qual deverá elaborar um parecer. Nos casos de relatórios com alguma deficiência ou não aprovados, as justificativas devem estar descritas e deverão ser avaliados por dois outros avaliadores.
- b. Os integrantes da Câmara de Pesquisa deverão comparecer a todas as atividades pertinentes à Jornada de Iniciação Científica (incluindo abertura, apresentações orais e pôsteres e encerramento).
- c. Os integrantes da Câmara de Pesquisa deverão participar de todas as reuniões com os integrantes do Comitê Externo.
- d. Realizar apreciação dos recursos interpostos pelos docentes após a divulgação dos resultados de suas propostas de bolsa de Iniciação Científica.

**§Único.** Em casos de alta demanda no cumprimento de suas funções, os componentes da Câmara de Pesquisa poderão indicar docentes à Diretoria de Pesquisa, no âmbito de sua subárea de conhecimento, para atuar como consultores ad-hoc na realização das atividades de avaliação.

**Art.10º.** O disposto neste regulamento rege-se, ainda, pelas disposições contidas nos seguintes documentos:

- a. Estatuto da UNIRIO;
- b. Regimento Geral da UNIRIO;
- c. Resoluções dos Conselhos de Ensino e Pesquisa;
- d. Regulamentos e normas de aplicação específica.

**Art.11º.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIRIO.

**Art.12º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.